



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 009, DE 22 DE AGOSTO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos do inciso IV, do Art. 2º., da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99 e Medida Provisória nº. 431/2008, DOU de 14/05/2008, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no CEFET-AM, no ano letivo de 2008, em Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nas áreas/disciplinas abaixo especificadas:

1. DA ÁREA/DISCIPLINA, VAGAS, TURNOS E FORMAÇÃO PARA A UNIDADE SEDE:

ÁREA/DISCIPLINA	VAGAS	TURNOS	FORMAÇÃO
MECÂNICA/Sistema Hidráulico e Pneumático, Higiene e Segurança do Trabalho	01	VESP/NOT	Graduação em Engenharia Mecânica, com Especialização na área de Higiene e Segurança do Trabalho.
FÍSICA/Física	01	MAT/NOT	Licenciatura em Física
SEGURANÇA DO TRABALHO/Higiene e Segurança do Trabalho, Avaliação e Execução de Programas de Segurança do Trabalho, Técnicas de Prevenção e Combate de Sinistros	01	VESP/NOT	Graduação em Engenharia com Especialização em Segurança do Trabalho
LETRAS/Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Português Instrumental	01	VESP/NOT	Licenciatura em Letras
ENGENHARIA CIVIL I/Auto Cad	01	VESP/NOT	Graduação em Engenharia Civil
ENGENHARIA CIVIL II/Topografia e Avaliação e Perícias, Planejamento e Controle na Construção Civil	01	VESP/NOT	Graduação em Engenharia Civil
GESTÃO	01	MAT/NOT	Graduação em Administração com Especialização em Gestão de Qualidade Ambiental

2. DA ÁREA/DISCIPLINA, VAGAS, TURNOS E FORMAÇÃO PARA A UNIDADE DE ENSINO DESCENTRALIZADA DE MANAUS – UNED/MANAUS:

ÁREA/DISCIPLINA	VAGAS	TURNOS	FORMAÇÃO
ELETRÔNICA I/Eletricidade	01	MAT/VESP	Graduação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica ou áreas afins
ELETRÔNICA II/Eletricidade	01	VESP/NOT	
AUTOMAÇÃO ROBÓTICA	01	VESP/NOT	Graduação em Engenharia ou Tecnologia Mecatrônica

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO (AGOSTO DE 2008)

3.1. O Regime de Trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2. A remuneração, que terá por base os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nas Classes e Níveis Iniciais, e a Taxa de Inscrição, obedecerão a tabela a seguir:

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	40 h/s	TAXA DE INSCRIÇÃO
DI	01	Graduação	R\$ 1.115,02	R\$ 27,00
DI	01	Aperfeiçoamento	R\$ 1.165,82	R\$ 29,00
DII	01	Especialização	R\$ 1.458,53	R\$ 36,00
DIII	01	Mestrado	R\$ 2.031,79	R\$ 51,00
DIII	01	Doutorado	R\$ 2.907,99	R\$ 73,00



- 3.3. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:
- 3.3.1. Auxílio-alimentação R\$ 133,19 (Cento e trinta e três reais e dezenove centavos);
 - 3.3.2. Auxílio transporte o que exceder a 4% (quatro por cento) da remuneração em gastos com transporte coletivo.
 - 3.3.3. Auxílio pré-escolar R\$ 66,00 (Sessenta e seis reais) por dependente, até aos 06 (seis) anos de idade.
- 4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**
- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 25/08/08 a 29/08/08, no horário das 09h00 às 17h00, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH do CEFET-AM, situado à Av. Sete de Setembro, 1975, Centro – Manaus/Amazonas.
 - 4.2. O pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado através da Guia de Recolhimento da União/GRU.
 - 4.3. O preenchimento da GRU-Simples será realizado através do site do Tesouro Nacional, no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, e deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações que serão preenchidas pelo próprio candidato:
 - a) Código da UG: 153006;
 - b) Código de Gestão: 15203;
 - c) Código do recolhimento: 28830-6;
 - d) CPF do contribuinte: digitar o CPF do candidato;
 - e) Nome do contribuinte: digitar o nome completo do candidato;
 - f) Valor principal: digitar o valor da taxa de inscrição;
 - g) Valor total: repetir o valor da taxa de inscrição.
 - 4.4. Após o preenchimento dos itens anteriores, o candidato deverá clicar em “Emitir GRU” e imprimir o boleto bancário gerado pelo próprio site do Tesouro Nacional e efetuar o pagamento em qualquer agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.
- 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**
- 5.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar original com cópia dos seguintes documentos:
 - 5.1.1. Diploma, Certidão, Certificado ou Atestado com o histórico do Curso Superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
 - 5.1.2. Cédula de Identidade ou Carteira Profissional;
 - 5.1.3. C.P.F.;
 - 5.1.4. Título de Eleitor;
 - 5.1.5. Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.6. Certificado do Serviço Militar (sexo masculino);
 - 5.1.7. Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
 - 5.1.8. Curriculum Vitae/Lattes acompanhado da documentação de que trata o item 8.2.6, deste Edital;
 - 5.1.9. Fotocópia do PIS/PASEP;
 - 5.1.10. 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - 5.1.11. Tipagem Sangüínea e Fator RH.
 - 5.2. No caso dos subitens “5.1.1. e 5.1.8”, não serão aceitas declarações, sob nenhuma hipótese.
- 6. DO LOCAL DAS PROVAS**
- 6.1. A Prova de Desempenho Didático será realizada na Unidade SEDE do CEFET-AM, situada à Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro.
- 7. DAS ETAPAS**
- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado, no âmbito do CEFET-AM, será realizado em duas etapas:
 - 7.1.1. **Prova de Desempenho Didático**, de caráter eliminatório;
 - 7.1.2. **Avaliação Curricular**, de caráter classificatório.
- 8. DA AVALIAÇÃO NO PROCESSO**
- 8.1. **A Prova de Desempenho Didático** destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante a Comissão Específica de Avaliação.



- 8.1.1. A Prova de Desempenho Didático constará de aula expositiva ou de natureza teórico-prática, sobre um tema a ser sorteado e previamente definido pela Comissão Específica de Avaliação.
- 8.1.2. A Prova de Desempenho Didático deve ser avaliada, de modo independente, por cada examinador, mediante o preenchimento da ficha de avaliação, cuja nota final será a média simples das notas conferidas pelos examinadores.
- 8.1.3. A Comissão Específica de Avaliação atribuirá à Prova de Desempenho Didático nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior 60 (sessenta) pontos.
- 8.1.4. Os recursos didáticos, a serem utilizados na prova de desempenho didático, serão fornecidos pelas Diretorias de Ensino, na dependência de solicitação do candidato e disponibilidade dos mesmos.
- 8.1.5. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.
- 8.1.6. O tema de cada prova de desempenho didático, observada a ordem de inscrição, será sorteado na presença dos candidatos, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da prova.
- 8.1.7. A ordem de apresentação da prova de desempenho didático e os respectivos temas serão divulgados nos quadros de avisos do CEFET-AM e no endereço eletrônico www.cefetam.edu.br, imediatamente após a conclusão do último sorteio.
- 8.1.8. Os candidatos poderão ser submetidos à arguição pelos membros da Comissão Específica de Avaliação, desde que seja dentro do tempo previsto no item 8.1.10.
- 8.1.9. O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica, antes do início da prova de desempenho didático, 01 (uma) cópia do respectivo plano de aula.
- 8.1.10. A prova de desempenho didático terá duração de 50 (cinquenta) minutos, acrescido de mais 10 (dez) minutos para arguição.
- 8.1.11. Não será permitido o acesso ao recinto de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto para o seu início.
- 8.2. Aos candidatos aprovados na Avaliação de Desempenho Didático, a Comissão Específica de Avaliação atribuirá pontos aos títulos constantes no Curriculum Vitae/Lattes de cada candidato, para o estabelecimento da nota final da prova de títulos;
- 8.2.1. A **Avaliação Curricular** terá caráter classificatório, sendo considerados pela Comissão Específica de Avaliação, a formação universitária, a formação técnico-profissional, a produção acadêmico-científica, e, a atividade docente do candidato (*comprovada em Carteira Profissional e/ou cópia autenticada do(s) Contrato(s) de Trabalho*).
- 8.2.2. Será atribuído um valor máximo de 100 (cem) pontos para a **Avaliação Curricular** para cada candidato.
- 8.2.3. Para efeito da **Avaliação Curricular**, considerar-se-ão a graduação, os títulos de pós-graduação e os demais documentos especificados na tabela constante do item 8.2.6.
- 8.2.4. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado o título de maior nível, e, somente um título por nível.
- 8.2.5. O Curriculum Vitae/Lattes para a Avaliação Curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 8.2.6. A documentação constante da **Avaliação Curricular** será a descrita, a seguir, com a respectiva pontuação.

DESCRIÇÃO	PONTOS
a) Diploma/Certidão/Certificado ou Atestado com histórico de Graduação	10 pontos
b) Aperfeiçoamento (180h) na disciplina/área	20 pontos
c) Título de Especialista (360h) na disciplina/área	25 pontos
d) Título de Mestrado na disciplina/área	35 pontos
e) Título de Doutorado na disciplina/área	55 pontos
f) Produção Científica na disciplina/área (máximo 02)	10 pontos
g) Até 3 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área	10 pontos
h) De 4 a 6 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área	15 pontos
i) De 7 a 10 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área	20 pontos
j) A partir de 11 anos de efetiva atividade docente na disciplina/área	25 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	100



8.2.7. Considerar-se-á como Produção Científica artigos publicados em Revistas Especializadas, Livros e/ou Jornais se publicados a partir de 2004, sendo necessária a comprovação dessas publicações.

9. DOS PRAZOS – PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA A UNIDADE SEDE E UNED/MANAUS

- 9.1. O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático será realizado no dia 01/09/08, às 10h00, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH do CEFET-AM, situada à Av. Sete de Setembro, 1975 – Centro – Manaus/Amazonas, na presença de todos os candidatos inscritos, obedecendo a ordem do número de inscrição.
- 9.2. A prova de Desempenho Didático será realizada nos dias 02, 03 e 04/09/08, em horários e locais a serem informados por ocasião do sorteio dos temas.
- 9.3. A Avaliação Curricular será realizada no dia 04/09/08.
- 9.4. O resultado final será divulgado às 16h00 do dia 08/08/08, na Portaria do CEFET-AM e no endereço eletrônico www.cefetam.edu.br.

10. DOS RESULTADOS FINAIS

- 10.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da somatória dos pontos obtidos nas duas fases do processo, sendo classificado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.
- 10.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - 10.2.1. Maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - 10.2.2. Maior nota na Avaliação Curricular;
 - 10.2.3. Maior idade.
- 10.3. Concluída a apuração das notas finais pelas Comissões Específicas de Avaliação, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo proclamará ao Diretor-Geral do CEFET-AM o resultado final, valendo, para efeito de contratação a ordem decrescente de classificação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A efetivação da inscrição implica da aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 11.2. A Comissão Específica de Avaliação tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.
- 11.3. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de Requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Central, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data marcada para a divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada no Protocolo Geral do CEFET-AM, obedecendo ao horário de expediente da instituição.
- 11.4. Compete ao Presidente da Comissão Central aceitar o recurso impetrado e convocar a Comissão Específica de Avaliação para julgamento.
- 11.5. O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Específica de Avaliação deverão ser publicados em Boletim Interno do CEFET-AM e comunicado ao interessado.
- 11.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no item 11.3.
- 11.7. A Comissão Específica de Avaliação é soberana, não cabendo recurso contra sua decisão final.

12. DA VALIDADE

- 12.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogado uma única vez, por igual período de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, DOU de 27/10/99.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº. 8.745/93 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o inciso III, do Art. 9º, da retrocitada Lei.
- 13.2. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo CEFET-AM, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 13.3. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Central do Processo Seletivo.



- 13.4. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este Processo Seletivo.
- 13.5. O candidato classificado no presente Processo Seletivo (observado o número de vagas para cada área) será contratado por 06 (seis) meses, de acordo com a Lei nº. 8.745/93, alterada pela Lei 9.849, de 26.10.99, DOU de 27.10.99, podendo o contrato ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, observado o interesse da Instituição.
- 13.6. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com este CEFET-AM, nos termos da Lei nº. 8.745/93, alterado pela Lei nº. 9.849, de 26.10.99, DOU de 27.10.99, que extinguir-se-á na data prevista, sem direito a indenização.
- 13.7. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº. 8.745/93.
- 13.8. Não serão fornecidos Atestados, Certificados ou Certidões relativos à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação no Diário Oficial da União.
- 13.9. A convocação dos candidatos será através de comunicação por telefone, e-mail, ou correspondência enviada ao endereço do candidato, constante na ficha de inscrição, devendo apresentar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do dia em que for contatado ou da entrega da correspondência de convocação.
- 13.10. Os candidatos deverão se apresentar à GDRH, do CEFET-AM.
- 13.11. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não atender à convocação reservará ao CEFET-AM o direito de convocar o próximo classificado.
- 13.12. Após a homologação do resultado no Diário Oficial da União o candidato não classificado poderá reaver sua documentação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado.

JOÃO MARTINS DIAS
Diretor-Geral